



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 00102016 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0080/2016

O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, MG, por intermédio da PREFEITURA DE MUZAMBINHO, MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Sob o n.º 18.668.624/0001-47, neste ato representado pelo pregoeiro e da equipe de apoio designadas pela Portaria nº. 177 de 05 de Janeiro de 2016 levam ao conhecimento dos interessados que, na forma do disposto na Lei nº. 10.520 de 2002, no Decreto Municipal nº. 1747/ 2011, no que couber na forma do disposto na Lei Complementar nº. 123/ 2006, Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente nas normas da Lei no 8.666, de 1993 e alterações posteriores e nas demais condições previstas neste Edital e seus Anexos, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0080/2016, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA 04/03/2016

HORÁRIO: Fase 01 - Das 09:00h às 09:30h - Início do credenciamento com a entrega dos envelopes.

Fase 02 – Das 09:30h às 10:00h - Abertura das propostas de preços para análise.

Fase 03 – às 13:30h dos lances Verbais Logo após serão abertos os envelopes da documentação dos proponentes vencedores.

LOCAL: Prédio da Prefeitura de Muzambinho-MG, Sala de Licitações, Rua Fausto Martimiano,25 - Muzambinho/MG.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada de acordo com a data, horário e legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

#### 1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Pregão Presencial a aquisição de mobiliário destinados aos postos de saúde do município, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e seus anexos. (PROPOSTA11997245000/1140-01- Ministério da Saúde)

#### 2 - DA ÁREA SOLICITANTE

2.1 Secretaria Municipal de Saúde.

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar da presente licitação as microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto desta licitação, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006.

3.2 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, e também, todas aquelas elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

**3.3** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

**3.4** A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo pregoeiro, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

**3.5** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto o pregoeiro, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**4.2** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade e cópia do contrato do Social. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura juntamente com a cópia da Carteira de Identidade. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em seu original ou cópia autenticada

**4.3** Declaração assinada por quem de direito, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

**4.4** Para usufruírem dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as Micro Empresas e EPP deverão apresentar na fase de credenciamento a respectiva Declaração da opção conforme ANEXO V.

**4.5** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

### **5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**

**5.1** Os interessados, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº. 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº. 02)

devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0080/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00102016  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ Nº**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº0080/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2016  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ Nº**

5.1.1 - O pregoeiro não se responsabilizará pelos envelopes contendo documentação e propostas encaminhados através de sedex (correio), casos estes se extraviem, cheguem danificados ou ainda não cheguem na hora e data marcadas.

5.2 ATENÇÃO! Juntamente com os envelopes 01 e 02 deverá ser entregue a Declaração, assinada por quem de direito, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

### **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 1**

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou eletronicamente, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em língua portuguesa, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.

A proposta deve conter:

- 1) Dados da licitante: Razão social, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico/e-mail (este último se houver), dados bancários (nome e número de banco, agência e conta-corrente), número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, Inscrição Estadual/Municipal.
- 2) Declarar prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.
- 3) Constar preço unitário e total, em moeda corrente nacional (R\$), com a especificação completa do objeto licitado, com todos os componentes de custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.
- 4) Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados válidos os valores unitários, e, entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados válidos os por extenso.
- 5) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

de administração, encargos sociais, seguros, fretes, serviços de montagem dos materiais.

6) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o material a ser fornecido sem ônus adicionais.

7) A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8) Os materiais cotados deverão ser conter embalagem própria rotulada. Não serão aceitos produtos em desacordo com essas condições;

09) Os produtos que serão entregues, deverão ter “etiqueta de identificação”, constando no mínimo a Razão Social da empresa licitante, validade do produto, telefone/fax afixada na embalagem dos mesmos.

10) Havendo dúvida quanto à originalidade e procedência dos produtos, os mesmos poderão, a critério da administração, ser encaminhados para análise técnica do fabricante, cujas despesas correrão por conta do licitante.

11) Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, materiais que não atendam aos requisitos pré-estabelecidos. Assim as empresas que cotarem deverão estar cientes das especificações de seus produtos.

12) A administração, a seu critério, poderá enviar amostras a órgãos técnicos competentes, para análise técnica, objetivando atestar a qualidade do material.

13) Caso o laudo técnico seja divergente das especificações, os materiais serão recusados, devendo o fornecedor providenciar a troca em até 05 ( cinco ) dias úteis da comunicação da recusa.

14) Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que ofertarem preços superiores ao estimado pela Administração ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que o custo do material é coerente com os de mercado.

15 ) Se o pregoeiro entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

16) Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

17) Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio e constará na ata.

18) Serão consideradas as ofertas até a segunda casa decimal após a vírgula, desconsideradas as que não se enquadrarem nesta limitação.

19) Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas neste termo e os materiais ofertados pelos licitantes que apresentarem a melhor proposta o pregoeiro se julgar conveniente, poderá solicitar assessoramento técnico junto ao responsável pelo órgão solicitante.

6.2 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

### **7. DO PROCESSAMENTO**

7.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços das licitantes e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com o Decreto nº 1747/2011, com a Lei 10.520/2002, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local, data e horário já estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os representantes dos Licitantes presentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei 10.520 artigo 4º inciso VI, para a prática dos demais atos do certame.

7.3 Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

7.4 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS (nº 1), sendo feita a sua conferência e posterior rubrica do pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram, e posterior rubrica dos presentes, onde, somente as propostas classificadas seguirão para etapa de lances.

7.5 Para fins de julgamento das propostas, o pregoeiro levará em conta o critério de menor preço, considerados os valores unitários e totais, nos termos do inciso X, do artigo 4º. da Lei 10.520 de 2002.

7.5.1 Será considerado como primeiro classificado, para início dos lances no pregão, o licitante que apresentar o menor preço. Também serão classificados aqueles que apresentarem propostas com diferença de preços de até 10% (dez por cento) a maior, em relação à proposta classificada na primeira colocação.

7.5.1.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), incluso o primeiro classificado, de acordo com o inciso VII, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.

7.5.1.2 Em seguida, às licitantes proclamadas classificadas, conforme subitem 7.5.1 ou 7.5.1.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos em valores distintos e decrescentes, em relação ao menor preço.

7.5.1.3 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.5.2 Serão consideradas as ofertas até a segunda casa decimal após a vírgula, desconsideradas as que não se enquadrarem nesta limitação.

7.6 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes deste edital.

7.8 O Licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.9 Caso não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

7.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, apurado nos termos do anexo I, que faz parte integrante deste, o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11 A desclassificação da proposta do Licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.12 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, no ato da abertura do certame, onde toda a documentação deverá estar em validade, conforme documentação apresentada na própria sessão.

7.13 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo pregoeiro.

7.14 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

7.15 No caso de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação conf. Art.48 parágrafo 3º da Lei 8666/93.

7.16 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e os licitantes presentes.

7.17 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

7.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

7.19 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.20 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

7.21 Os invólucros não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo pregoeiro e pelos representantes legais das Licitantes presentes, ficarão em poder do pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.22 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e, pelos representantes legais das Licitantes presentes a sessão deste Pregão.

7.23 Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos o invólucro "Documentação", não caberá desclassificar qualquer Licitante por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

7.24 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para ser obtido melhor preço nas situações previstas nos incisos XI e XVI, do art. 4º da Lei 10.520, de 2002.

7.25 Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006, após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.25.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, após a convocação do pregoeiro, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

7.25.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.5.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.25.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no limite estabelecido no subitem 7.24, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**7.26 – O Pregoeiro poderá exigir AMOSTRAS para os itens licitados , sendo estas amostras solicitadas somente as empresas vencedoras nos seus respectivos , quando se verificará se o produto oferecido corresponde as especificações da proposta, podendo ainda a administração, a seu critério, enviar amostras a órgãos técnicos competentes, para análise técnica, objetivando atestar a qualidade do material.**

7.27 - o Licitante vencedor terá o prazo de 03(três) dias para a apresentação da amostra , quando lhe for solicitada , prazo este que deverá constar na ata lavrada na sessão.

### **8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 2**

8.1 Para habilitar-se a esta licitação, o Licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.1.1 - Cópia da cédula de identidade do titular e/ou sócios da empresa.

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, sendo que, no caso de sociedade por ações, o mesmo deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

8.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.4 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada do documento comprobatório da Diretoria em exercício.

***A documentação exigida nos itens 8.1.1 ao 8.1.4, ficará dispensada para as empresas que as apresentaram na fase do credenciamento.***

#### **REGULARIDADE FISCAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

- 8.1.4 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ); com CNAE compatível com o objeto licitado;
- 8.1.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, comprovada mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 6.106/07).
- 8.1.6 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 8.1.7 - Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede da licitante.
- 8.18 - CNDT - Regularidade Fiscal Trabalhista. (Lei 12.440 de 07/07/2011)

### **8.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.2.1** Certidão Negativa válida referente à Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante com validade de 60 dias da data de emissão da mesma.

**8.2.2** Balanço patrimonial, na forma do inciso I do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.2.1** Cópia autenticada das páginas do Livro Diário, nas quais constem o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível acompanhado dos termos de abertura e encerramento, devidamente registrado no órgão competente. **Lembramos que as vias destes documentos deverão conter assinatura e carimbo do Contador e do Representante Legal da empresa;**

**8.2.2.2** As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), e Recibo de entrega de livro digital junto a Receita Federal;

**8.2.3** As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador;

**8.2.4** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial a **declaração de imposto de renda da pessoa jurídica do último exercício.**

**8.2.5** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**8.3 - Em se tratando de ME ou EPP e havendo alguma restrição *na comprovação da regularidade fiscal*, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

**8.4 -** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**8.5 -** Excetuando-se os documentos emitidos pela internet, todos os demais deverão estar acompanhados do original, autenticados por cartório competente ou publicados em órgão da Imprensa Oficial. Os documentos emitidos pela internet serão as certidões emitidas pelos órgãos da Administração Fiscal Tributária, conforme art. 35, inciso I, da Lei nº 10.520/02. No caso do documento apresentar frente e verso, a autenticação deverá ser feita nos dois lados.

**8.6 - Para fins de habilitação, a licitante vencedora deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:**

**a)** Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação no presente certame licitatório e de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

**8.7 -** No dia da abertura dos envelopes, a documentação referente a regularidade fiscal (Certidões Negativas) deverá estar no prazo de validade.

**8.8 - *As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, salvo o disposto no item 8.3***

**8.9 - *Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile), publicação em órgão da imprensa oficial, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Setor de Licitação ou pelo pregoeiro ou a quem a mesma designar da Equipe de Apoio.***

### **9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2 Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos ao pregoeiro, protocolado o original no Setor de Licitação, na Prefeitura de Muzambinho-MG, no horário de 08h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

úteis, devendo ser juntado o instrumento de procuração ou Contrato Social, em original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

### **10. DOS RECURSOS**

10.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e será adjudicado, pelo pregoeiro, o objeto ao licitante vencedor.

10.3 Os recursos e impugnações aviados contra a decisão do pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura de Muzambinho - MG, no horário de 08h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

10.7 Os recursos deverão ser protocolados por escrito, dirigidos ao pregoeiro, protocolado o original no Setor de protocolo na Prefeitura de Muzambinho - MG, nos horários de 08 às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

### **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documento ou declaração falsa ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste Edital, terá suspenso o direito de licitar e de contratar com a Prefeitura; pelo prazo de até 05 (cinco) anos, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa.

11.2 As penalidades mediante procedimento administrativo e, no caso de suspensão de direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo de multa pela inadimplência prevista nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 que será de 5% do valor empenhado, sendo o valor da multa acrescido conforme subitem 10.4 pela inexecução total ou parcial do fornecimento, poderá a Administração da Prefeitura aplicar as sanções previstas no artigo 87 da mesma Lei, garantida a prévia defesa ao contratado.

11.3 Aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho, dentro do prazo de validade da proposta, assim como pelo não fornecimento dos materiais.

11.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso no descumprimento das obrigações, aplicar-se-á multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais penalidades.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

11.5 As penalidades descritas acima, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da Administração, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação.

11.6 As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.7 A imposição das penalidades previstas neste Edital não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a Administração.

### **12. DOS PREÇOS**

12.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

14.1 A despesa com a presente licitação correrá a conta das Dotações consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2016:

**02.08.10.301.1003.1023.4490-52- Ficha 233**

### **15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 O Fornecimento do objeto licitado será acompanhado e fiscalizado pelo responsável do órgão solicitante.

### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1 Fiscalizar o fornecimento dos materiais objeto deste Certame.

16.2 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.

16.3 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

16.4 Aplicar à CONTRATADA, penalidades, quando for o caso.

16.5 Rejeitar, no todo ou em parte os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital e seus anexos.

16.6 Preparar o local para recebimento do material.

### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1 Proceder à entrega do material, devidamente embalado, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.

17.2 Entregar o material adquirido sempre com data de validade dos mesmos, quando for o caso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

17.3 Responder por todos os ônus referentes à entrega dos materiais.

17.4 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus materiais durante o transporte e substituí-los.

17.5 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, ou quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento das obrigações assumidas.

17.6 Fornecer os materiais nas quantidades autorizadas e nas especificações contidas neste Termo.

17.7 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o material vendido.

17.8 Manter, durante o fornecimento do objeto licitado, as mesmas condições de habilitação.

**17.9 Comunicar à Prefeitura, por escrito, no prazo de até 48(quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo do fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios.**

17.10 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do responsável pelo órgão requisitante, encarregado de acompanhar o fornecimento dos materiais, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

### **18. DO FORNECIMENTO**

18.1 O material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sediada a Rua Sete de Setembro, 909, centro - Muzambinho.

18.2 o material deverá ser entregue em 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento

### **19. DO PAGAMENTO**

19.1 O pagamento das despesas decorrente deste processo serão liquidadas em até 10(dez) dias, mediante a apresentação da nota fiscal e do ateste do responsável pelo recebimento.

### **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 É facultada o pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2 Fica assegurado o pregoeiro ou autoridade superior, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.3 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

20.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

20.6 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação pertinente.

20.7 A Prefeitura de Muzambinho reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

20.8 O pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253, departamento de Licitações, Muzambinho/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3571-1188, ramal 236 no horário de 09:00 às 16 horas. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 1483/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

20.9 É competente o foro do Município de Muzambinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

20.10 São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de fatos impeditivos e de que não emprega menor;

Anexo III–Declaração de cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei 10.520

Anexo IV–Modelo de Proposta Comercial;

Anexo V- Declaração de Condição de ME ou EPP

Anexo VI- Modelo de Credenciamento

Muzambinho/MG, 12 de Fevereiro de 2016.

Ivan Antônio de Freitas  
Prefeito

Lucas Eduardo Vieira de Freitas  
pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº0080/2016

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### I – OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão Presencial a aquisição de mobiliário destinados aos postos de saúde do município, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e seus anexos. (PROPOSTA11997245000/1140-01- Ministério da Saúde).

#### II – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A aquisição dos materiais, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº 10.520, de 19 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1747/2011.

#### III – JUSTIFICATIVA

3.1 Diante da demanda operacional da Secretaria, faz-se necessária a aquisição dos respectivos materiais, com base em estimativa feita pelo Setores solicitante.

#### IV – DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código
01	06	Unid.	<b>Armário de aço 02 portas com chave.</b> Em chapa 26. Dimensões: 1980 x 900 x 400 (altura, largura, profundidade). Com tratamento para formação de camada protetora contra corrosão. Pintura a base de tinta Epóxi, com secagem em estufa. Sistema de reforço e cremalheira, para dar sustentabilidade ao produto. Com 4 prateleiras com reforço ômega, removíveis e reguláveis por sistema de cremalheiras. Porta com reforço ômega. Com fechadura cilíndrica (opcional fechadura "T"). Puxador cromado. Na cor cinza.	7
02	06	Unid.	<b>Arquivo de aço.</b> (Com 4 gavetas). Dotadas de suporte para pastas suspensas e compressores. Móvel com porta etiquetas estampada. Fechadura tipo multiponto e puxadores em polipropileno injetado. Estrutura em chapa de aço 20 (090 mm). Pintura eletrostática epóxi pó, com acabamento texturizado, na cor cinza claro, sobre tratamento anticorrosivo. Bordas do móvel	3579



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			arredondadas, inclusive as bordas das gavetas. Gavetas deslizantes sobre trilhos telescópicos. Com fechadura cilíndrica tipo multiponto de fechamento duplo simultâneo de todas as gavetas, com chaves duplicadas com capa plástica. O sistema de abertura das gavetas deverá possuir mecanismo (trava) que impeça a abertura simultânea das mesmas. Dimensões aproximadas: 1250 mm x 470 mm x 710 mm (AXLXP).	
03	16	Unid.	<b>Cadeira giratória com braços.</b> Material de Confecção: aço / ferro pintado. Possui rodízios, braços, regulagem de Altura, Acento e Encosto. Possui encosto com estrutura em polipropileno injetado revestido em espuma de poliuretano injetado de 50 mm de espessura, com capa plástica de acabamento. Assento de 15 mm revestido com espuma de poliuretano injetado, espessura média de 50mm e capa plástica de acabamento. Braços tipo T com regulagem de altura através de botão. Base com mecanismo ergonômico que proporciona inclinação do encosto e regulagem de altura do assento e encosto. Estrela em aço com capa plástica com rodízios duplos. Medidas (assento): 490 mm x 480 mm (largura x profundidade). Medidas (encosto): 450 mm x 510 mm (largura x altura). Várias possibilidades de revestimento e cores.	13
04	24	Unid.	<b>Longarina secretária 5 lugares.</b> Assento e encosto em estofado, de alta densidade. Estrutura em aço, com tratamento antiferrugem, antimoho. Pintura epóxi a pó.	10790
05	04	Unid.	<b>Mesa de Escritório.</b> Base: aço/ ferro pintado. Divisões: sem gavetas. Material de Confecção: madeira /mdp/ mdf/ similar. FORMATO EM L. Ou em "ilha" com 1,50 de largura, 60 cm comprimento do lado direito e	11



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			1,20 de comprimento do lado esquerdo 0,74 cm de altura. O tampão e proteção lateral em madeira cor cinza claro, com bordas arredondadas revestidas em PVC, para não comprimir os vasos e nervos. Pés em aço inox grafite. Na superfície da mesa, devem conter saída para os cabos do computador no ângulo superior esquerdo. A mesa comum “reta”, largura 1,24 m, comprimento 63 cm, altura 74 cm. Com as mesmas características quanto acabamento.	
06	07	Unid.	<b>Mesa de Impressora.</b> Estrutura: aço/ferro pintado. Dimensões Mínimas: Mínimo De 50 X 40 X 70 cm.	2452
07	05	Unid.	<b>Mesa para Computador.</b> Base: aço / ferro pintado. Material de Confeção: madeira/ mdp / mdf/ similar. Divisões: sem gavetas. Suporte para cpu. Suporte para impressora. Suporte para teclado. Medindo 1,20 x 0,60 x 0,74 metros aproximadamente. Tampo em compensado multilaminado com 25 mm de espessura. Revestido em laminado na cor cinza, com 0,8 mm de espessura aproximadamente e bordas arredondadas 180 graus. Pés/pernas em aço. Estrutura com pintura epóxi na cor preta. Devendo suportar até 20 quilos aproximadamente.	9177

### V - TERMOS DE ECONOMICIDADE

5.1 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos materiais em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório cujo fator preponderante certamente será o “Menor Preço”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

### VI - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

6.1 Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias a partir da data de emissão da Ordem de fornecimento.

6.2 Os materiais deverão ser entregues nos locais de acordo com o endereço constante na Ordem de fornecimento (Rua Sete de Setembro ,909 , Centro – Muzambinho-MG). As entregas serão efetuadas no horário de 08h às 16h, de segunda à sexta-feira.

### VII - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Fornecer “materiais novos”, devidamente embalados e lacrados, atendendo as especificações e quantidades estimadas. Os materiais deverão ser entregues em embalagens apropriadas contendo externamente a data, o nome dos materiais, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a proteger e a identificar o conteúdo.

7.2 A licitante vencedora deverá assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente edital e seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues.

7.3 A vencedora deverá efetuar a troca do material entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

7.4 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota/fatura fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do material, número da nota de empenho e ordem de fornecimento e a quantidade dos respectivos itens.

7.5 A FORNECEDORA deverá assumir a inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, sem ônus para a administração.

7.7 As quantidades informadas na planilha deste instrumento convocatório são estimadas, portanto o Município poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados.

7.8 A Administração reserva-se no direito de não solicitar toda a quantidade dos materiais licitados neste instrumento, visto ser esta uma quantidade estimada.

### VIII - DO RECEBIMENTO

8.1 O recebimento do objeto licitado será feito, **provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega dos materiais, para efeito de verificação posterior da conformidade com o edital e a especificação** e, definitivamente, obedecendo ao disposto no artigo 73, inciso II –b; da Lei nº 8.666, de 1993, ou seja, mediante termo de aceitação ou atestado aposto na nota fiscal/fatura pelo responsável do órgão solicitante que tenha realizado minuciosa conferência do objeto em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

8.2 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90, a apresentação dos materiais deverão assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

8.3 Na hipótese de rejeição, por entrega de materiais em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o material devolvido em até 72 (setenta e duas) horas da notificação/laudo de reprovação do material emitido pelo responsável do órgão solicitante.

8.3.1 A não reposição no prazo estabelecido no subitem anterior constitui motivo para incorrer nas penalidades previstas.

8.3.2 Caberá ao contratado arcar com as despesas de embalagem e frete do material a ser substituído.

8.4 A substituição do material ou sua complementação não exime a contratada de ser penalizada por descumprimento das obrigações previstas no edital.

8.5 Os materiais deverão ser entregues contendo etiquetas mencionando o nome da empresa fornecedora, validade do produto, telefone/fax, número da nota fiscal, número do processo e número da ordem de fornecimento.

8.6 A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do material deverá vir acompanhada da DECLARAÇÃO DE SIMPLES (se for o caso) e da cópia da Ordem de Fornecimento e da cópia da Nota de Empenho referentes ao fornecimento executado, ou deverá mencionar o número do processo.

8.7 Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas neste termo e os materiais ofertados pelos licitantes que apresentarem a melhor proposta, o responsável pelo órgão solicitante, se julgar conveniente, poderá solicitar amostras ou análise para Controle de Qualidade dos mesmos e, neste caso, as despesas correrão por conta da contratada.

### **IX - DO PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

### **X - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 O Fornecimento do objeto licitado será acompanhado e fiscalizado pelo responsável do órgão solicitante.

### **XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 Fiscalizar o fornecimento do material objeto deste Certame.

11.2 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.

11.3 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

11.4 Aplicar à CONTRATADA, penalidades, quando for o caso.

11.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital e seus anexos.

11.6 Preparar o local para recebimento do material.

### **XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

12.1 Proceder à entrega do material, devidamente embalado, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem, a marca, destino, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.

12.2 Entregar o material adquirido sempre com data de validade dos mesmos, quando for o caso.

12.3 Responder por todos os ônus referentes à entrega do material ora contratados.

12.4 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seu material no transporte e substituí-los.

12.5 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando- e, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento das obrigações assumidas.

12.6 Fornecer o material nas quantidades autorizadas e nas especificações contidas neste Termo.

12.7 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o material e/ou material vendido.

12.8 Manter, durante o fornecimento do objeto licitado, as mesmas condições de habilitação.

12.9 Comunicar à Prefeitura, por escrito, no prazo de até 48(quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo do fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios.

12.10 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do responsável pelo órgão solicitante, encarregado de acompanhar o fornecimento dos materiais, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

### **XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária consignada na proposta orçamentária do exercício de 2016:

**02.08.10.301.1003.1023.4490-52- Ficha 233**

Muzambinho MG, 12 de Fevereiro de 2016.

Ivan Antônio de Freitas  
Prefeito

Lucas Eduardo Vieira de Freitas  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2016  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0080/2016  
ANEXO II**

**DECLARAÇÕES DE NÃO-EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR  
E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

\_\_\_\_\_, CNPJ  
Nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-  
assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF  
nº \_\_\_\_\_, para os fins de habilitação no Pregão Presencial nº  
\_\_\_\_\_/2016,

DECLARA expressamente que:

a) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e, ainda, no Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

b) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o § 20, artigo 32, da Lei nº 8.666, de 1993.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(representante legal)

OBS.: Estas declarações deverão ser inseridas no envelope “Documentos de Habilitação”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2016  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2016

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO LEI 10.520 de 2002**

\_\_\_\_\_ (Pregoeante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho 2002, publicada no DOU de 18 de julho 2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2016.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(nome por extenso e assinatura do representante legal ou procurador constituído)  
OBS.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os envelopes 01 e 02 (fora dos envelopes).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº0080/2016  
ANEXO IV

MODELO PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	06	Unid.	<b>Armário de aço 02 portas com chave.</b> Em chapa 26. Dimensões: 1980 x 900 x 400 (altura, largura, profundidade). Com tratamento para formação de camada protetora contra corrosão. Pintura a base de tinta Epóxi, com secagem em estufa. Sistema de reforço e cremalheira, para dar sustentabilidade ao produto. Com 4 prateleiras com reforço ômega, removíveis e reguláveis por sistema de cremalheiras. Porta com reforço ômega. Com fechadura cilíndrica (opcional fechadura "T"). Puxador cromado. Na cor cinza.	7			
02	06	Unid.	<b>Arquivo de aço.</b> (Com 4 gavetas). Dotadas de suporte para pastas suspensas e compressores. Móvel com porta etiquetas estampada. Fechadura tipo multiponto e puxadores em polipropileno injetado. Estrutura em chapa de aço 20 (090 mm). Pintura eletrostática epóxi pó, com acabamento texturizado, na cor cinza claro, sobre tratamento anticorrosivo. Bordas do móvel arredondadas, inclusive as bordas das gavetas. Gavetas deslizantes sobre trilhos telescópicos. Com fechadura cilíndrica tipo multiponto de fechamento duplo simultâneo de todas as gavetas, com	3579			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			chaves duplicadas com capa plástica. O sistema de abertura das gavetas deverá possuir mecanismo (trava) que impeça a abertura simultânea das mesmas. Dimensões aproximadas: 1250 mm x 470 mm x 710 mm (AXLXP).				
03	16	Unid.	<b>Cadeira giratória com braços.</b> Material de Confecção: aço / ferro pintado. Possui rodízios, braços, regulagem de Altura, Acento e Encosto. Possui encosto com estrutura em polipropileno injetado revestido em espuma de poliuretano injetado de 50 mm de espessura, com capa plástica de acabamento. Assento de 15 mm revestido com espuma de poliuretano injetado, espessura média de 50mm e capa plástica de acabamento. Braços tipo T com regulagem de altura através de botão. Base com mecanismo ergonômico que proporciona inclinação do encosto e regulagem de altura do assento e encosto. Estrela em aço com capa plástica com rodízios duplos. Medidas (assento): 490 mm x 480 mm (largura x profundidade). Medidas (encosto): 450 mm x 510 mm (largura x altura). Várias possibilidades de revestimento e cores.	13			
04	24	Unid.	<b>Longarina secretária 5 lugares.</b> Assento e encosto em estofado, de alta densidade. Estrutura em aço, com tratamento antiferrugem, antimofa. Pintura epóxi a pó.	10790			
05	04	Unid.	<b>Mesa de Escritório.</b> Base: aço/ ferro pintado. Divisões: sem gavetas. Material de Confecção: madeira /mdp/ mdf/ similar. FORMATO EM L.	11			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			<p>Ou em “ilha” com 1,50 de largura, 60 cm comprimento do lado direito e 1,20 de comprimento do lado esquerdo 0,74 cm de altura. O tampão e proteção lateral em madeira cor cinza claro, com bordas arredondadas revestidas em PVC, para não comprimir os vasos e nervos. Pés em aço inox grafite. Na superfície da mesa, devem conter saída para os cabos do computador no ângulo superior esquerdo. A mesa comum “reta”, largura 1,24 m, comprimento 63 cm, altura 74 cm. Com as mesmas características quanto acabamento.</p>				
06	07	Unid.	<p><b>Mesa de Impressora.</b> Estrutura: aço/ferro pintado. Dimensões Mínimas: Mínimo De 50 X 40 X 70 cm.</p>	2452			
07	05	Unid.	<p><b>Mesa para Computador.</b> Base: aço / ferro pintado. Material de Confecção: madeira/ mdp / mdf/ similar. Divisões: sem gavetas. Suporte para cpu. Suporte para impressora. Suporte para teclado. Medindo 1,20 x 0,60 x 0,74 metros aproximadamente. Tampo em compensado multilaminado com 25 mm de espessura. Revestido em laminado na cor cinza, com 0,8 mm de espessura aproximadamente e bordas arredondadas 180 graus. Pés/pernas em aço. Estrutura com pintura epóxi na cor preta. Devendo suportar até 20 quilos aproximadamente.</p>	9177			





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

Data:

Validade da proposta: 60 dias

**DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:**

Razão Social:

Endereço:

Telefone/contato:

Validade da proposta:

Nome do responsável:

Assinatura:

Conta Corrente:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2016  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0080/2016

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal SR.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_(incluir a condição da empresa: Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º. deste artigo, estando APTA a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43 parágrafo 1º. Da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando CIENTE que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº.8.666/93.

(Observação: assinalar a ressalva acima em caso afirmativo)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

(Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel timbrado que a identifique)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2016  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0080/2016

### ANEXO VI MODELO DE CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

A empresa ....., com sede na .....,  
n.º ....., bairro ....., em ....., estado de ....., inscrita no CNPJ  
sob o n.º ....., neste ato representada pelo (s) *(sócio (s) ou diretor  
(es) com qualificação completa – nome, C.I., CPF, nacionalidade, estado civil,  
profissão, endereço)*, nomeia e constitui seu Procurador o Senhor  
..... *(nome, C.I., CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e  
endereço)*, a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao MUNICÍPIO  
DE MUZAMBINHO, estado de Minas Gerais, praticar os atos necessários com  
vista à participação do Outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial  
acima referenciado, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-  
lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais,  
negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar  
compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo, ainda, substabelecer  
esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom,  
firme e valioso.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do Representante legal )  
(RECONHECER FIRMA)

OBS: UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

Muzambinho(MG), 12 de Fevereiro de 2016.

Senhor Prefeito Municipal,

O Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8666/93 e alterações posteriores estabelecem que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração, portanto, solicito a V.Sa. que submeta o presente processo, à apreciação da Dra. Paula Del Gaudio Bócoli , procuradora geral do Município, para emissão de Parecer.

Atenciosamente,

***Lucas Eduardo Vieira de Freitas***  
***Pregoeiro***